

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

Documento de Formalização da Demanda 744/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 744/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
FACULDADE DE MEDICINA - FM	31/12/2025 00:00	154040	GILVAN LAURENTINO DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de Fundação vinculada à UnB a fim de dar apoio a projeto de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico, tecnológico ou institucional e de estímulo à inovação.			

2. Justificativa de Necessidade

A Universidade de Brasília, para cumprir a sua missão institucional e comprometida com as finalidades essenciais de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico, tecnológico, institucional e de estímulo à inovação, necessita de apoio administrativo na gestão administrativa e financeira dos seus projetos acadêmicos, nas diferentes áreas do conhecimento.

Nesse sentido, a execução dos projetos requer a contratação de fundações de apoio, com o suporte legal regido pela Lei nº 8.958/1994, visando conferir celeridade e transparência, possibilitando a efetiva execução das atividades. Essa lei traz, em seu art. 1º, a seguinte disposição:

As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

Cabe observar que a lei acima referenciada, bem como os Decretos nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e nº 8.241, de 21 de maio de 2014, dispõem sobre regulamentação específica das fundações de apoio para aquisições e contratações de obras e serviços, fato que imprime celeridade na execução dos procedimentos, sem que haja prejuízo à segurança jurídica dos processos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO		1,00	2.283.334,17	2.283.334,17

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODOLFO REGO DEUSDARA RODRIGUES

Coordenador

GERALDO MAGELA FERNANDES
vice-coordenador

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 o processo apresenta uma contratação, a qual não pôde ser incluída antecipadamente no plano de contratações anual, por estar associada à execução de um projeto acadêmico (ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, desenvolvimento científico e tecnológico e estímulo à inovação), que, por sua natureza, não tem um momento exato, em determinado ano, para ter o seu recurso captado pela Fundação Universidade de Brasília (FUB). Em outras palavras, em uma contratação desse tipo de projeto, há uma certa imprevisibilidade de quando a concessão dos recursos, das entidades concedentes à FUB, ocorreria, inviabilizando, desse modo, que contratações nessa situação sejam incluídas previamente em um plano de contratações anual.	GILVAN LAURENTINO DA SILVA	29/09 /2025 14:38

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.